



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 31 de agosto de 2018.

OFÍCIO CIRCULAR COLI N° 20/2018

Prezado Senhor,

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Microtécnica Informática Ltda., CNPJ nº 01.590.728/0001-64, referente ao Processo Licitatório nº 59/2018 – Pregão (eletrônico) nº 30/2018, conforme opinativo do setor demandante deste TCE-PE, respondemos:

Questionamento 01:

“Nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS DO OBJETO LICITADO, Lote 03, Item 2, pede o seguinte:

1) tela AMOLED de 5,5 polegadas

Para permitir a participação de mais concorrentes e por não representar diferença significativa, entendemos que serão aceitas as seguintes características:

1) tela AMOLED ou IPS de 5,5 polegadas ou maior.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta:

O entendimento NÃO está correto, já que será aceito apenas produto ofertado com tela AMOLED ou Super AMOLED, mais adequadas para assistir a vídeos ou para jogos no *smartphone*.

Questionamento 02:

“Nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS DO OBJETO LICITADO, Lote 03, Item 3, pede o seguinte:

1) Rádio FM

O modelo de referência não possui rádio FM devido a alterações por questões comerciais do fabricante. Para que possamos atender a especificação, entendemos que serão aceitos smartphones sem rádio FM.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta:

Poderão ser aceitos aparelhos sem rádio FM, considerando que os aparelhos indicados como referência não possuem mais esta funcionalidade.

Cordialmente,

**NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira**

À

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA Ltda.

Email: William@microtecnica.com.br

Tel.: (61) 3046.9858